

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1456/2010, DE DOZE DE JANEIRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº. 1.373 de 08 de maio de 2008, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mineiros e, dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 49 da Lei Municipal nº 1.373, de 08 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49. A receita do MINEIROS-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

.....

*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídos o legislativo, suas autarquias, fundações e institutos, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 17,00% (dezessete por cento) calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.*

.....”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2009.

Art. 3º Mantém-se os demais dispositivos não atingidos pelas alterações contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (12. 1. 2010).

**NEIBA MARIA MORAES BARCELOS**  
Prefeita do Município de Mineiros (GO).